

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
DE ENTES CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os entes consorciados ao CISSUL, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2021, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, autorizar o parcelamento de dívidas dos entes consorciados, conforme segue:

Art. 1º. Fica o CISSUL autorizado a parcelar as dívidas dos entes consorciados em débito.

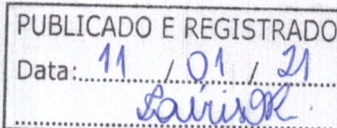
Art. 2º. Os municípios inadimplentes poderão solicitar o parcelamento do débito em parcelas iguais e sucessivas, nos meses subsequentes ao acordo firmado, desde que a data limite para pagamento da última parcela seja o mês de dezembro de 2024.

E assim, por estarem devidamente ajustados, aprovam mediante Resolução, a presente autorização, que será publicada no órgão de imprensa oficial da sede do Consórcio, revogando-se disposições em contrário.

Varginha/MG, 11 de janeiro de 2021.

JOVANE ERNESTO CONSTANTINI

Presidente em exercício do CISSUL/SAMU



Tairis Oliveira Rodrigues
Assessora da Diretoria Executiva
Port. CISSUL nº 120/2020